



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

## **ADVERTÊNCIA**

**A MUNICIPALIDADE DE SALINAS ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.**

**EXISTEM DIVERSOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM QUE A PREFEITURA DE SALINAS VEM APLICANDO MULTAS E SUSPENDENDO EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.**

**SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.**

**VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.**

**RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 118/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020**

**1 – PREÂMBULO:**

**1.1 A Prefeitura Municipal de Salinas/MG**, situada à Praça Moises Ladeira, nº. 64, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 8.869 de 03 de abril de 2020, A realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo “Menor preço Global”**; visando a **Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D’ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS**, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente à Lei Federal nº. 10.520/2002 de 17.07.2002, Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 3.776 de 18 de setembro de 2006.

**1.2** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.2.1** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.3** Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Salinas, [www.salinas.mg.gov.br](http://www.salinas.mg.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3841-4772 ou no Setor de Compras/Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07 às 17h.

**2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação visa a **Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D’ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS**.

**2.2** As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Termo de Referência, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;

**2.3** As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento prévio à Comissão Especial de Pregão ou por meio de carta anexa à proposta;

**2.4** Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Sistema Banco do Brasil a ser acessado no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

**3 – DA ABERTURA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2020</b>	
<b>APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	<b>Até às 08h, do dia 08 de outubro de 2020, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico.</b>
<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES</b>	às 10h, do dia 08 de outubro de 2020.
<b>Local</b>	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> , Licitação n° 837336
<b>ESCLARECIMENTOS:</b>	Email: <a href="mailto:licitacao@salinas.mg.gov.br">licitacao@salinas.mg.gov.br</a>
<b>CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:</b>	na internet no site <a href="http://www.salinas.mg.gov.br">www.salinas.mg.gov.br</a> no link <a href="https://salinas.mg.gov.br/portal/editais/1">https://salinas.mg.gov.br/portal/editais/1</a> , telefone (38) 3841-4772.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, apresentarem a documentação solicitada junto ao site "Licitações-e".

**4.1.1** Não será reservada a participação EXCLUSIVA de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no presente certame para itens com valores de contratação de até R\$ 80.000,00, uma vez que não foi possível verificar 03 (três) potenciais fornecedores local ou regionalmente enquadrados nessa condição – com base nas informações levantadas pela Secretaria Requisitante. Também não será reservada cota de 25% para aqueles superiores.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Salinas-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresas que tenham sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**4.2.1** Justifica-se a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio devido a presente licitação não ter seu objeto considerado como de alto grau de complexidade e vulto, ou de dimensão e porte elevados. Dessa forma, o consórcio pode prejudicar a livre concorrência e transformar o mercado em “cartelização”.

**5 – DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

**5.1.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto à agência do Banco do Brasil S.A.

**5.1.2** Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme instruções nele contidas.

**5.2** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

**5.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Salinas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6 – DO ACESSO, PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**6.1** O acesso deve ser feito na página inicial do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

**6.2** A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da documentação até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.

**6.2.1** O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**6.2.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**Sugerimos a leitura da Cartilha de orientações da Plataforma Licitações-e disponível na página eletrônica do Banco do Brasil e também anexo ao link do edital no Sítio Oficial da Prefeitura de Salinas.**

**6.2.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

**6.2.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

**6.2.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.2.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.3** O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do "site" [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Sala de Disputa".

**6.4** Para o lançamento da proposta no Banco do Brasil, o licitante deverá seguir a numeração e informações constantes do lote contida no Anexo I deste edital.

**6.5** O licitante deverá consignar o valor total do item/lote para o qual deseja enviar proposta e, no campo "Informações Adicionais" o produto ofertado, indicando a marca ou outros elementos para atendimento das especificações exigidas no Anexo I deste Edital, conforme o caso, de modo a identificar os produtos ofertados.

**6.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.7** Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, a licitante deverá lançar o valor global do item/lote, com duas casas decimais após a vírgula.

**6.7.1** No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

**6.7.2** É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

**6.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**6.8** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

**6.9** É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo item/lote.

**6.10** Ao licitante arrematante vencedor, não caberá a desistência do item/lote, ressalvando os casos de fato superveniente (aquele que ocorreu posterior a fase de lances), caso fortuito ou força maior, sob pena de ficar impedido de licitar com o município.

**6.11** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**6.12** O licitante poderá concorrer apenas ao item/lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total do item;

**7.1.2.** Marca;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**7.1.3.** Fabricante;

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.1.1** A critério do pregoeiro a disputa dos itens/lotes poderá ocorrer de forma simultânea.

**8.1.2** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.2** Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

**8.3** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**8.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.7** O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**8.7.1** O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

**8.8** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro emitirá comunicado ao arrematante para que apresente a proposta formulada em conformidade com a Cláusula 9 e a documentação listada na cláusula 11, para este, **sugerimos a leitura da Cartilha de orientações da Plataforma Licitações-e disponível na página eletrônica do Banco do Brasil e também anexo ao link do edital no Sítio Oficial da Prefeitura de Salinas.**

**8.9** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

**8.9.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10** Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas.

**8.11** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.

**8.12** Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

**8.12.1** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 8.12 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

**8.12.2** O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

**8.12.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

**8.12.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## **9 – DA DISPUTA:**

**9.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**9.2** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**9.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.10** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.10.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.11.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.12** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**9.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**9.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**9.25.1.** no país;

**9.25.2.** por empresas brasileiras;

**9.25.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.25.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**9.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**9.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**10.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**10.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.10.1.** Será aplicado o benefício acima (§ 2º do art. 44 da LC 123/2006) acumulado com a aplicação da margem de preferência para contratação de MPE sediadas no município de Salinas no percentual de 10% sobre do melhor preço válido ofertado pelas MPE licitantes (§ 3º do art. 48 da LC 123/2006).

**10.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**10.12.** O valor final ofertado e/ou negociado para os itens, dentro da proposta de preços, será considerado nas duas primeiras casas decimais, sem arredondamentos.

**10.13.** Como condição prévia à aceitação da proposta de preços, caso o licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro consultará os portais oficiais para comprovação do enquadramento da licitante.

**10.14.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme Art. 3º, § 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

## **11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**11.1** Encerrada a etapa competitiva, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**11.1.1** Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas o licitante será convocado para manifestação previamente à sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

desclassificação. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.1.2** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.5.** A documentação, **referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica (se o for caso)**, deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

#### **11.6 Habilitação Jurídica**

**11.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.6.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**11.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**11.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**11.6.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**11.6.9.** Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**11.6.10.** Apresentação de 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado/fornecido satisfatoriamente serviços/produtos compatíveis com o objeto desta licitação, com nome do atestador e assinatura, endereço e o telefone de contato, ou qualquer outro meio com o qual o Fundo Municipal de Saúde de Salinas-MG possa valer-se para manter contato.

**11.6.11** Licença Ambiental ou Termo Equivalente: Documento que licencia a Empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente;

**11.6.12** Licença sanitária ou Termo Equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente

**11.6.13** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares;

**11.6.14** Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

**11.6.15** Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;

**11.6.16.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.7 Documentação para habilitação fiscal e trabalhista:**

**11.7.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**11.7.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.7.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.7.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.7.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.7.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**11.7.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.7.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.7.9** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**11.8 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**11.8.1** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação. Vale ressaltar que em muitas certidões constam o prazo de 90 dias contido no corpo do documento, este indica apenas a período no qual a certidão estará disponível para verificação da autenticidade, e não aponta, portanto, o seu real prazo de validade.

**11.9 Documentação Complementar**

**11.9.1** Declaração de Pleno Atendimento, conforme modelo do Anexo III.

**11.10** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**11.11** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

**11.11.1** se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.11.2** se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.12** A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

**11.12.1** As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas

**11.13** Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**11.14** O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento.

**11.15** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

**11.16** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**11.17** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**11.17.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**11.18.** Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação podendo conceder aos licitantes prazo de oito dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666. de 1993;

**11.18.1.** Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.

**11.18.2.** Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;

**11.18.3.** O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

**11.18.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

**11.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.20.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- d) que contenha identificação para autenticação eletrônica.

**11.21.** Não serão aceitos pelo (a) pregoeiro (a) "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.22.** Após a verificação da documentação, o licitante vencedor terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de toda a documentação, impressa e assinada ou postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir, caso o licitante assim preferir, sendo que neste último caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.

## **12 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/ PROPOSTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**12.1** A documentação e a proposta digital deverão ser apresentadas em envelope fechado, na Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro, Salinas/MG, CEP 39.560-000, no horário de 07 às 17 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**Modelo de identificação dos envelopes:**

**ENVELOPE – LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS-MG**  
**<nome completo do licitante>**  
**PROCESSO Nº. 118/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020**

**12.2 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DIGITAL VENCEDORA**

**12.2.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.2.2.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.2.2.1.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**13.1.1** A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

**13.2** Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

**13.3** Será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.4** A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail [licitacao@salinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@salinas.mg.gov.br), com remessa posterior do documento original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação junto ao Núcleo de Licitações e Compras, situado na Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro, Salinas/MG, CEP 39.560-000, impreterivelmente no horário de atendimento, de 07 às 17 horas.

**13.7** As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes, bem como no sítio eletrônico [www.salinas.mg.gov.br](http://www.salinas.mg.gov.br).

## **14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1** Sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

**14.1.3** Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**14.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório e pelo sítio eletrônico [www.salinas.mg.gov.br](http://www.salinas.mg.gov.br).

## **15 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de instrumento contratual, observando-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**15.2** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Contrato e/ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação.

**15.3** O prazo estipulado no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

**15.4** O(a) Pregoeiro(a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata/Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.5** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

**15.6** O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

**I)** Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente desta contratação, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste contrato;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço contratado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.

**Parágrafo segundo** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Salinas, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**Parágrafo quarto** – Havendo o cancelamento do preço, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas a respectiva contratação.

**Parágrafo quinto** – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de rescindir o contrato, a Administração Municipal de Salinas poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **16 – DA REVISÃO DOS PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**16.1** Os valores deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

**16.2** Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

**16.2.1** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Salinas-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**17 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**17.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

<b>Códigos de despesa/Fonte de recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12	Educação
12.122	Educação
12.122.0041.2318	Despesas c/atividades c/bibliotecas municipais.
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa jurídica
733	Ficha
1.00	Recursos ordinários
R\$ 1.100,00	Saldo Orçamentário

<b>Códigos de despesa/Fonte de recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0122.2326	Manut. de atividades com o ensino fundamental.
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
763	Ficha
1.47	QMSE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

R\$ 47.900,00	Saldo Orçamentário
---------------	--------------------

<b>Códigos de despesa/Fonte de recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12	Educação
12.365	Ensino Infantil
12.365.0124.2364	Manut. de atividades com o ensino infantil.
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
858	Ficha
1.47	QMSE
R\$ 17.200,00	Saldo Orçamentário

<b>Códigos de despesa/Fonte de recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12	Educação
12.365	Ensino Infantil
12.365.0124.2367	Manut. de atividades com o ensino infantil.
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
867	Ficha
1.47	QMSE
R\$ 10.000,00	Saldo Orçamentário

<b>Códigos da despesa/Fonte de Recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
303	Suporte Profilático e Terapêutico
0101	Atenção à Saúde da Comunidade
2404	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
1073	Ficha
1.59	Fonte de Recursos
R\$ 714,58	Saldo Orçamentário

<b>Códigos da despesa/Fonte de Recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0101	Atenção à Saúde da Comunidade
2412	Despesa com Melhoria de Gestão Pro Hosp
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
1028	Ficha
1.23	Fonte de Recursos
R\$ 24.156,20	Saldo Orçamentário

\* Saldo orçamentário no momento da instauração do procedimento.

17.2. O pagamento será efetuado mediante prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

17.3. O pagamento será feito em até 30 dias após a prestação dos serviços, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

17.4. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

17.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.6. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

17.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17.8. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.9. Da dotação orçamentária e financeira para despesa.

## **18 – DO FORNECIMENTO:**

**18.1** As regras e condições de execução e dos requisitos necessários da presente licitação constam do Anexo I – Termo de Referência.

## **19 – DO PAGAMENTO:**

**19.1** Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após a entrega dos produtos, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

**19.2** A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**19.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 19.2.

**19.4** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**19.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**19.6** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**19.7** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **20 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**20.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, as obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão descritas no Anexo I – Termo de Referência – e Minutas de Ata e Contrato anexos.

## **21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**21.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **5 (cinco)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**21.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**21.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**21.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**21.6** A recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

**21.7** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

**21.8** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

**21.9** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**21.9.1** Não atendimento às especificações técnicas previstas no termo de referência;

**21.9.2.** Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

**21.9.3.** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

**21.9.4.** Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

**21.10.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens I, II e III do 21.2.

**21.11.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor e/ou cobrada judicialmente.

**21.12.** As sanções relacionadas nos itens I, II e III do 21.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

**21.12.1.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**21.12.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**21.12.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**21.12.4.** Não mantiver a proposta;

**21.12.5.** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**21.12.6.** Cometer fraude fiscal.

**21.13.** O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

**21.14.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **22 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**22.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado neste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**22.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**22.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**23.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**23.3** É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**23.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Salinas/MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**23.6** O Prefeito Municipal de Salinas/MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**23.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**23.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Salinas/MG.

**23.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**23.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**23.11** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Minuta de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Modelo de declaração de pleno conhecimento e enquadramento.

Salinas/MG, 25 de setembro de 2020.

Wishley Henrique Alexandre Silva  
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº. 118/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020**

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, desinsetização, desratização e dedetização em ambientes internos e externos pertencentes das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, Biblioteca Pública Municipal Irmã Benigna Soares, Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana e Farmácia de Todos, no Município de Salinas/MG, conforme especificações e condições constantes neste Termo.

**1.2** Os serviços deverão ser entregues na Cidade de Salinas/MG, mediante operacionalização e execução de todas as etapas de transporte, ferramentas e distribuição de forma segura, segundo a legislação, normatizações técnicas vigente e as demais condições previstas no Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência visa:

- a) Manter limpas as caixas d'água, manter o controle de baratas, traças, insetos, cupins, roedores e pragas em geral, bem como outros insetos nocivos à saúde humana, amenizar a reprodução dos mesmos nos ambientes escolares e Hospitalares do Município de Salinas;
- b) Preservar a integridade da saúde dos alunos, profissionais da educação pela Instituição, assistidos pela Instituição de saúde, dos prestadores de serviços e dos servidores do Hospital, inibindo o trabalho insalubre e a transmissão de doenças;
- c) Atender às orientações do Serviço de Vigilância Sanitária e das Legislações Ambientais/ Sanitárias em vigor;

**3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**3.1** O Critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

**3.2.** Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, alimentação, hospedagem, transporte, dentre os outros, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Salinas não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

**3.3.** Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**3.4.** As licitantes deverão indicar em suas propostas comerciais o prazo de sua validade que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**3.5.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender aos requisitos mínimos deste Termo, inclusive as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

3.6. A RDC nº 52/2009, que dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de controle de vetores e pragas urbanas.

3.7. A RDC nº 63/2011, dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde define que:

Art. 6º- As Boas Práticas de Funcionamento (BPF) são os componentes da Garantia da Qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados.

§ 1º- As BPF são orientadas primeiramente à redução dos riscos inerentes a prestação de serviços de saúde.

§ 2º- Os conceitos de Garantia da Qualidade e Boas Práticas de Funcionamento (BPF) estão inter-relacionados estando descritos nesta resolução de forma a enfatizar as suas relações e sua importância para o funcionamento dos serviços de saúde.

3.8. O controle químico, quando for necessário, deve ser realizado por empresa habilitada e possuidora de licença sanitária e ambiental e com produtos desinfestantes regularizados pela Anvisa.

3.9. Deverá ser instalado porta iscas modernos e seguros em áreas estratégicas externas aos prédios. Porta iscas com raticidas, iscas peletizadas e blocos parafinados.

3.10. Durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá realizar trocas das iscas e monitoramento da efetividade do serviço por todos os espaços, realizando também vistoria aos locais com emissão de relatórios de inspeção. Após a primeira aplicação deverá ser realizado duas vistorias para verificação da eficácia do serviço, uma com 15 dias e outra com 30 dias, caso o serviço não tenha sido executado com eficácia, a contratada deverá realizar nova aplicação, sem ônus para o Município.

#### **4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**4.1** A fiscalização da conformidade da execução ocorrerá em duas etapas:

a) Conformidade provisória: Após a execução do serviço o responsável contratante junto com o contratado executante realizará vistoria imediata da realização das atividades referentes às manutenções de equipamentos. Caso haja alguma inconformidade, será solicitada manutenção imediata.

b) Conformidade definitiva: Não sendo verificadas inconformidades nos serviços prestados no prazo de 03 (três) dias úteis da realização dos serviços após a vistoria e constada a conformidade provisória, será emitida a conformidade definitiva, atestando que o contratado atendeu o objeto desse certame. Caso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis de uso seja observadas falhas, vícios ou qualquer outro tipo de não conformidade presente nos locais dedetizados, será solicitada imediata reparação dos serviços desacertados.

4.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para executar, às suas expensas, o serviço recusado ou complementar a atividade mal executada.

4.3. Se a contratada não realizar ou complementar o serviço de dedetização em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**5. DO QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇO**

**5.1** Atendendo ao disposto no artigo 15, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o Núcleo de Licitação e Compras procedeu a avaliação do mercado, tendo por base orçamentos repassados pelas empresas do ramo, banco de preços públicos e contratos firmados em outras esferas governamentais, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	02	Serviço	<p>Prestação de serviços de limpeza de caixas de água, desinsetização, desratização e dedetização em ambientes internos e externos devendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;</li><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;</li><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.</li></ul> <p>1- A contratada deverá fornecer um <b>CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO</b>, imediatamente após a execução, com validade mínima de 06 (seis) meses.</p> <p>2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.</p> <p>3 - Caso seja verificada a ineficácia dos serviços prestados a empresa contratada deverá refazer o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após a verificação, sem ônus extra para Administração.</p> <p>Local: <b>CEMEI Casinha Branca de Neve</b>, Rua Joáima, 41 - Casa Blanca, <b>Salinas/MG</b>. CASTELO D'ÁGUA 50.000 LTS Área do terreno: 4.080m<sup>2</sup> Área Construída: 1.029m<sup>2</sup></p>	R\$1.900,00	R\$3.800,00
	02	02	Serviço	<p>Prestação de serviços de limpeza de caixas de água, desinsetização, desratização e dedetização em ambientes internos e externos devendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;</li><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;</li><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.</li></ul> <p>1- A contratada deverá fornecer um <b>CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO</b>, imediatamente após a execução, com validade mínima de 06 (seis) meses.</p> <p>2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.</p> <p>3 - Caso seja verificada a ineficácia dos serviços</p>	R\$700,00	R\$1.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			prestados a empresa contratada deverá refazer o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após a verificação, sem ônus extra para Administração. Local: <b>Centro Solidário Municipal Educação Infantil Rosana Costa Guimarães Petrone</b> , Rua das Aroeiras, 244 - Nova Esperança, <b>Salinas/MG</b> . Área do terreno: 2636,22m <sup>2</sup> Área Construída: 919,47m <sup>2</sup>		
03	02	Serviço	Prestação de serviços de limpeza de caixas de água, desinsetização, desratização e dedetização em ambientes internos e externos devendo: - Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes; - Eliminar e prevenir a proliferação de ratos; - Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos. 1- A contratada deverá fornecer um CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, imediatamente após a execução, com validade mínima de 06 (seis) meses. 2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante. 3 - Caso seja verificada a ineficácia dos serviços prestados a empresa contratada deverá refazer o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após a verificação, sem ônus extra para Administração. Local: <b>Creche M. Chapeuzinho Vermelho</b> , Rua Mané Garrincha, 301 – Santo Antônio, <b>Salinas/MG</b> . Área do terreno: 379,38m <sup>2</sup> Área Construída: 214,36m <sup>2</sup>	R\$566,67	R\$1.133,34
04	02	Serviço	Prestação de serviços de limpeza de caixas de água, desinsetização, desratização e dedetização em ambientes internos e externos devendo: - Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes; - Eliminar e prevenir a proliferação de ratos; - Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos. 1- A contratada deverá fornecer um CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, imediatamente após a execução, com validade mínima de 06 (seis) meses. 2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante. 3 - Caso seja verificada a ineficácia dos serviços prestados a empresa contratada deverá refazer o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após a verificação, sem ônus extra para Administração. Local: <b>Creche M. Cantinho do Céu</b> , Rua Ouro Preto,	R\$566,67	R\$1.133,34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			495 – Panorama, <b>Salinas/MG</b> . Área do terreno: 280 m <sup>2</sup> Área Construída: 162,19m <sup>2</sup>		
05	02	Serviço	Prestação de serviços de limpeza de caixas de água, desinsetização, desratização e dedetização em ambientes internos e externos devendo: - Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes; - Eliminar e prevenir a proliferação de ratos; - Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos. 1- A contratada deverá fornecer um CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, imediatamente após a execução, com validade mínima de 06 (seis) meses. 2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante. 3 - Caso seja verificada a ineficácia dos serviços prestados a empresa contratada deverá refazer o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após a verificação, sem ônus extra para Administração. Local: <b>Creche M. Barquinho Amarelo</b> , Rua Quinto Corsino da Silva, 464 – Maracanã, <b>Salinas/MG</b> . Área do terreno: 1.222m <sup>2</sup> Área Construída: 242,62m <sup>2</sup>	R\$600,00	R\$1.200,00
06	02	Serviço	Prestação de serviços de limpeza de caixas de água, desinsetização, desratização e dedetização em ambientes internos e externos devendo: - Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes; - Eliminar e prevenir a proliferação de ratos; - Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos. 1- A contratada deverá fornecer um CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, imediatamente após a execução, com validade mínima de 06 (seis) meses. 2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante. 3 - Caso seja verificada a ineficácia dos serviços prestados a empresa contratada deverá refazer o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após a verificação, sem ônus extra para Administração. Local: <b>Creche M. Sonho Meu</b> , Rua Geraldo Ferreira Matos, 250 – Alto São João, <b>Salinas/MG</b> . Área do terreno: 464,27m <sup>2</sup> Área Construída: 92,68m <sup>2</sup>	R\$466,67	R\$933,34
07	02	Serviço	Prestação de serviços de limpeza de caixas de água, desinsetização, desratização e dedetização	R\$600,00	R\$1.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			<p>em ambientes internos e externos devendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;</li><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;</li><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.</li></ul> <p>1- A contratada deverá fornecer um <b>CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO</b>, imediatamente após a execução, com validade mínima de 06 (seis) meses.</p> <p>2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.</p> <p>3 - Caso seja verificada a ineficácia dos serviços prestados a empresa contratada deverá refazer o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após a verificação, sem ônus extra para Administração.</p> <p>Local: <b>PEM Chapeuzinho Vermelho</b>, Praça Dr. Morais, 64 – Centro, <b>Salinas/MG</b>. Área do terreno: 667m<sup>2</sup> Área Construída: 366,69 m<sup>2</sup></p>		
08	02	Serviço	<p>Prestação de serviços de limpeza de caixas de água, desinsetização, desratização e dedetização em ambientes internos e externos devendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;</li><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;</li><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.</li></ul> <p>1- A contratada deverá fornecer um <b>CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO</b>, imediatamente após a execução, com validade mínima de 06 (seis) meses.</p> <p>2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.</p> <p>3 - Caso seja verificada a ineficácia dos serviços prestados a empresa contratada deverá refazer o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após a verificação, sem ônus extra para Administração.</p> <p>Local: <b>PEM Branca de Neve</b>, Rua José Martins dos Anjos, 536 – Boa Vista, <b>Salinas/MG</b>. Área do terreno: 292,76m<sup>2</sup> Área Construída: 220,97m<sup>2</sup></p>	R\$583,33	R\$1.166,66
09	02	Serviço	<p>Prestação de serviços de limpeza de caixas de água, desinsetização, desratização e dedetização em ambientes internos e externos devendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;</li><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;</li></ul>	R\$566,67	R\$1.133,34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			<p>- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.</p> <p>1- A contratada deverá fornecer um CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, imediatamente após a execução, com validade mínima de 06 (seis) meses.</p> <p>2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.</p> <p>3 - Caso seja verificada a ineficácia dos serviços prestados a empresa contratada deverá refazer o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após a verificação, sem ônus extra para Administração.</p> <p>Local: <b>PEM Paraíso da Criança</b>, Rua Professora Clara Aparecida, 278 – Raquel, <b>Salinas/MG</b>.</p> <p>Área do terreno: 350,01m<sup>2</sup></p> <p>Área Construída: 211,82m<sup>2</sup></p>		
10	02	Serviço	<p>Prestação de serviços de limpeza de caixas de água, desinsetização, desratização e dedetização em ambientes internos e externos devendo:</p> <p>-Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;</p> <p>- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;</p> <p>- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.</p> <p>1- A contratada deverá fornecer um CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, imediatamente após a execução, com validade mínima de 06 (seis) meses.</p> <p>2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.</p> <p>3 - Caso seja verificada a ineficácia dos serviços prestados a empresa contratada deverá refazer o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após a verificação, sem ônus extra para Administração.</p> <p>Local: <b>PEM Escolinha Feliz</b>, Av. Antônio Carlos, 650 – São Geraldo, <b>Salinas/MG</b>.</p> <p>Área do terreno: 1750m<sup>2</sup></p> <p>Área Construída: 1188,47m<sup>2</sup></p>	R\$766,67	R\$1.533,34
11	02	Serviço	<p>Prestação de serviços de limpeza de caixas de água, desinsetização, desratização e dedetização em ambientes internos e externos devendo:</p> <p>-Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;</p> <p>- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;</p> <p>- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.</p> <p>1- A contratada deverá fornecer um CERTIFICADO</p>	R\$766,67	R\$1.533,34





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			<p>OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, imediatamente após a execução, com validade mínima de 06 (seis) meses.</p> <p>2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.</p> <p>3 - Caso seja verificada a ineficácia dos serviços prestados a empresa contratada deverá refazer o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após a verificação, sem ônus extra para Administração.</p> <p>Local: <b>E. M. Profª Áurea Paula de Souza</b>, Avenida Antônio Carlos, 1170 - São Geraldo, <b>Salinas/MG</b>. Área do terreno: 4290m<sup>2</sup> Área Construída: 1031m<sup>2</sup></p>		
12	02	Serviço	<p>Prestação de serviços de limpeza de caixas de água, desinsetização, desratização e dedetização em ambientes internos e externos devendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;</li><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;</li><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.</li></ul> <p>1- A contratada deverá fornecer um CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, imediatamente após a execução, com validade mínima de 06 (seis) meses.</p> <p>2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.</p> <p>3 - Caso seja verificada a ineficácia dos serviços prestados a empresa contratada deverá refazer o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após a verificação, sem ônus extra para Administração.</p> <p>Local: <b>Biblioteca Irmã Benigna Soares</b>, Rua Padre Salustiano, Nº. 142, Bairro Centro, <b>Salinas/MG</b>. Área do terreno: 370,29m<sup>2</sup> Área Construída: 258,20m<sup>2</sup></p>	R\$600,00	R\$1.200,00
13	02	Serviço	<p>Prestação de serviços de limpeza de caixas de água, desinsetização, desratização e dedetização em ambientes internos e externos devendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;</li><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;</li><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.</li></ul> <p>1- A contratada deverá fornecer um CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, imediatamente após a execução, com validade mínima de 06 (seis) meses.</p> <p>2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for</p>	R\$766,67	R\$1.533,34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			<p>verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.</p> <p>3 - Caso seja verificada a ineficácia dos serviços prestados a empresa contratada deverá refazer o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após a verificação, sem ônus extra para Administração.</p> <p>Local: <b>CEMEI Gente Inteligente</b>, Rua do Campo, s/n, Montesclarinhos – Salinas/MG</p> <p>Distância: <b>a 39,8 KM da cidade de Salinas/MG</b></p> <p>Área do terreno: 352,55m<sup>2</sup></p> <p>Área Construída: 146,87m<sup>2</sup></p>		
14	02	Serviço	<p>Prestação de serviços de limpeza de caixas de água, desinsetização, desratização e dedetização em ambientes internos e externos devendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;</li><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;</li><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.</li></ul> <p>1- A contratada deverá fornecer um CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, imediatamente após a execução, com validade mínima de 06 (seis) meses.</p> <p>2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.</p> <p>3 - Caso seja verificada a ineficácia dos serviços prestados a empresa contratada deverá refazer o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após a verificação, sem ônus extra para Administração.</p> <p>Local: <b>CEMEI Criança Feliz</b>, Rua Bonfim, 237 – Ferreirópolis – Salinas/MG.</p> <p>Distância: <b>a 28,3 KM da cidade de Salinas/MG</b></p> <p>Área do terreno: 806m<sup>2</sup></p> <p>Área Construída: 139,68m<sup>2</sup></p>	R\$733,33	R\$1.466,66
15	02	Serviço	<p>Prestação de serviços de limpeza de caixas de água, desinsetização, desratização e dedetização em ambientes internos e externos devendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;</li><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;</li><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.</li></ul> <p>1- A contratada deverá fornecer um CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, imediatamente após a execução, com validade mínima de 06 (seis) meses.</p> <p>2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.</p> <p>3 - Caso seja verificada a ineficácia dos serviços</p>	R\$833,33	R\$1.666,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

				prestados a empresa contratada deverá refazer o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após a verificação, sem ônus extra para Administração. Local: <b>CEMEI Pequeno Polegar</b> , Rua José Pereira David, 105 – Nova Matrona – Salinas/MG. Distância: <b>a 32,8 KM da cidade de Salinas/MG</b> Área do terreno: 3552m <sup>2</sup> Área Construída: 404,24m <sup>2</sup>		
16	02	Serviço	Prestação de serviços de limpeza de caixas de água, desinsetização, desratização e dedetização em ambientes internos e externos devendo: - Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes; - Eliminar e prevenir a proliferação de ratos; - Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos. 1- A contratada deverá fornecer um CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, imediatamente após a execução, com validade mínima de 06 (seis) meses. 2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante. 3 - Caso seja verificada a ineficácia dos serviços prestados a empresa contratada deverá refazer o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após a verificação, sem ônus extra para Administração. Local: <b>Escola Municipal de Nova Fátima</b> , Praça Nossa Senhora de Fátima, 340 – Nova Fátima, Salinas/MG. Distância: <b>a 29,3 KM da cidade de Salinas/MG</b> Área do terreno: 644,38m <sup>2</sup> Área Construída: 1855,35m <sup>2</sup>	R\$1.212,67	R\$2.425,34	
17	02	Serviço	Prestação de serviços de limpeza de caixas de água, desinsetização, desratização e dedetização em ambientes internos e externos devendo: - Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes; - Eliminar e prevenir a proliferação de ratos; - Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos. 1- A contratada deverá fornecer um CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, imediatamente após a execução, com validade mínima de 06 (seis) meses. 2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante. 3 - Caso seja verificada a ineficácia dos serviços prestados a empresa contratada deverá refazer o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após a	R\$1.133,33	R\$2.266,66	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			verificação, sem ônus extra para Administração. Local: <b>Escola Municipal de Cantinho</b> , Povoado de Cantinho, Avenida Santa Catarina, Salinas/MG. Distância: <b>a 47,1 KM da cidade de Salinas/MG</b> Área do terreno: 2188,00m <sup>2</sup> Área Construída: 627,00m <sup>2</sup>		
18	02	Serviço	Prestação de serviços de limpeza de caixas de água, desinsetização, desratização e dedetização em ambientes internos e externos devendo: - Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes; - Eliminar e prevenir a proliferação de ratos; - Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos. 1- A contratada deverá fornecer um CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, imediatamente após a execução, com validade mínima de 06 (seis) meses. 2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante. 3 - Caso seja verificada a ineficácia dos serviços prestados a empresa contratada deverá refazer o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após a verificação, sem ônus extra para Administração. Local: <b>Escola Municipal de Canela D'ema</b> , Fazenda Canela D'ema, Salinas/MG. Distância: <b>a 17,5 KM da cidade de Salinas/MG</b> Área do terreno: 2000m <sup>2</sup> Área Construída: 76,83m <sup>2</sup>	R\$733,33	R\$1.466,66
19	02	Serviço	Prestação de serviços de limpeza de caixas de água, desinsetização, desratização e dedetização em ambientes internos e externos devendo: - Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes; - Eliminar e prevenir a proliferação de ratos; - Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos. 1- A contratada deverá fornecer um CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, imediatamente após a execução, com validade mínima de 06 (seis) meses. 2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante. 3 - Caso seja verificada a ineficácia dos serviços prestados a empresa contratada deverá refazer o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após a verificação, sem ônus extra para Administração. Local: <b>Escola Municipal de Jacurutu</b> , Fazenda Jacurutu, Salinas/MG.	R\$1.016,67	R\$2.033,34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			Distância: <b>a 20,1 KM da cidade de Salinas/MG</b> Área do terreno: 900m <sup>2</sup> Área Construída: 421,34m <sup>2</sup>		
20	02	Serviço	Prestação de serviços de limpeza de caixas de água, desinfetização, desratização e dedetização em ambientes internos e externos devendo: -Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes; - Eliminar e prevenir a proliferação de ratos; - Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos. 1- A contratada deverá fornecer um CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, imediatamente após a execução, com validade mínima de 06 (seis) meses. 2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante. 3 - Caso seja verificada a ineficácia dos serviços prestados a empresa contratada deverá refazer o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após a verificação, sem ônus extra para Administração. Local: <b>Escola M. de Boqueirão</b> , Fazenda Boqueirão, Salinas/MG. Distância: <b>a 37,6 KM da cidade de Salinas/MG</b> Área do terreno: 900m <sup>2</sup> Área Construída: 267m <sup>2</sup>	R\$850,00	R\$1.700,00
21	02	Serviço	Prestação de serviços de limpeza de caixas de água, desinfetização, desratização e dedetização em ambientes internos e externos devendo: -Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes; - Eliminar e prevenir a proliferação de ratos; - Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos. 1- A contratada deverá fornecer um CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, imediatamente após a execução, com validade mínima de 06 (seis) meses. 2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante. 3 - Caso seja verificada a ineficácia dos serviços prestados a empresa contratada deverá refazer o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após a verificação, sem ônus extra para Administração. Local: <b>Escola M. Francisco Pereira da Silva</b> , Povoado de Vereda, Salinas/MG. Distância: <b>a 38 KM da cidade de Salinas/MG</b> Área do terreno: 900m <sup>2</sup> Área Construída: 179,17m <sup>2</sup>	R\$850,00	R\$1.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

22	02	Serviço	<p>Prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização Nos ambientes internos e externos do Hospital Municipal devendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;</li><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;</li><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.</li></ul> <p>Obs: 1- Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.</p> <p>2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.</p> <p>3 - Caso seja verificada a ineficácia dos serviços prestados a empresa contratada deverá refazer o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após a verificação, sem ônus extra para Administração.</p> <p><b>Local: Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana</b> Endereço: Avenida Antônio Carlos, nº. 1009 – Bairro São Geraldo, <b>Salinas/MG.</b> Área total: 10.722 m<sup>2</sup> Área Construída: 3.797,70 m<sup>2</sup></p>	R\$ 5.533,33	R\$ 11.066,66
23	02	Serviço	<p>Prestação de serviços de Desinsetização, dedetização e desratização nos ambientes internos e externos da Farmácia de Todos devendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;</li><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;</li><li>- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.</li></ul> <p>Obs: 1- Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.</p> <p>2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.</p> <p>3 - Caso seja verificada a ineficácia dos serviços prestados a empresa contratada deverá refazer o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após a verificação, sem ônus extra para Administração.</p> <p>Local: Farmácia de Todos Endereço: Rua Artur Americano Mendes, nº. 90 - Bairro Casa Blanca, Salinas/MG Área total: 107,6 m<sup>2</sup></p>	R\$ 3.131,66	R\$ 6.2163,33
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 50.955,35</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**5.2** Conforme necessidade da Unidade, o valor estimado para esta contratação, considerando-se o quantitativo estimado para atender a demanda da administração e valores cobrados pela entrega dos produtos, será de **R\$ 50.955,35 (cinquenta mil novecentos e cinquenta cinco reais e trinta e cinco centavos)** detalhados na planilha acima.

**5.2.1** Os valores de referência são aqueles encontrados a partir média de preço apurados nos orçamentos no mercado especializado colhidos na fase interna desse procedimento.

**5.3 Os valores estimados apresentados acima, representam o balizamento de preços para os interessados, porém a equipe de licitações poderá, no momento do certame, consultar novos preços em canais de internet, telefônicos e outros, a fim de negociar com os fornecedores melhores preços para a Administração.**

## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

6.1 A prestação de serviços ocorrerá 01 (uma) vez a cada seis meses para limpeza de caixas d'água e controle de vetores e pragas urbanas e conjunto com ações preventivas e corretivas de monitoramento, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente.

6.2. É importante ressaltar que o referido controle não diz respeito apenas à aplicação de domissanitários no ambiente, mas ao monitoramento e acompanhamento adequados que devem ser realizados pela e empresa controladora.

6.3. Deverá ser instalado porta iscas modernos e seguros em áreas estratégicas externas aos prédios. Porta iscas com raticidas, iscas peletizadas e blocos parafinados.

6.4. Durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá realizar trocas das iscas e monitoramento da efetividade do serviço por todos os espaços realizando também vistoria aos locais com emissão de relatórios de inspeção. Após a primeira aplicação deverá ser realizado duas vistorias para verificação da eficácia do serviço, uma com 15 dias e outra com 30 dias, caso o serviço não tenha sido executado com eficácia, a contratada deverá realizar nova aplicação, sem ônus para o Município.

6.5. Pragas a serem eliminadas com a prestação do serviço: baratas, formigas, cupins, brocas, pulgas, aranhas, escorpiões, carrapatos, ratos, ácaros, traças, lagartas, Barbeiro, marimondo, caruncho, cochonilha, percevejo, mosquitos transmissores dos vírus da dengue, zica e chikungunya, mosca, tesourinha, pulgões, grilos e etc..

6.6. Deverá ser instalado porta iscas modernos e seguros em áreas estratégicas externas aos prédios. Porta iscas com raticidas, iscas peletizadas e blocos parafinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6.7. Durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá realizar trocas das iscas e monitoramento da efetividade do serviço por todos os espaços, realizando também vistoria aos locais com emissão de relatórios de inspeção. Após a primeira aplicação deverá ser realizado duas vistorias para verificação da eficácia do serviço, uma com 15 dias e outra com 30 dias, caso o serviço não tenha sido executado com eficácia, a contratada deverá realizar nova aplicação, sem ônus para o Município.

6.8. Deverá ser emitido relatório da aplicação, com descrição dos produtos utilizados, pragas combatidas e áreas de realização dos serviços;

6.9. O responsável pela fiscalização da prestação do serviço, que será designado pelo Município de Salinas se certificará através de vistoria e acompanhamento para avaliação do serviço.

6.10. Da comprovação do serviço:

6.10.1. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I- Nome do Cliente;

II- Endereço do imóvel;

III- praga(s) alvo;

IV- Data de Execução dos serviços;

V- Prazo de Assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga (s) alvo;

VI- Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII- Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII- Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX- Nome do Responsável Técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X- Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

XI- Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

6.11. Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitárias e ambiental.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6.12. A Empresa contratada deverá obedecer e cumprir todas as exigências e normas do Ministério da Saúde. Deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, seus registros, alvará sanitário, autorização ambiental de funcionamento, ficha de informação de segurança de produtos químicos e ficha técnica de todos os produtos utilizados;

6.13. Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA os equipamentos de proteção individual (EPI's) que forem necessários para a segurança dos funcionários que irão desempenhar os serviços, bem como para o funcionário da CONTRATANTE, quando o mesmo for acompanhar a execução do objeto. Sendo a mesma responsável também pela alimentação, uniformes, transporte com todos os custos previstos na Legislação Trabalhista, para todos os funcionários envolvidos na execução do objeto.

6.14. Concluída a limpeza das caixas d'água, dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. O destino final dos recipientes vazios dos produtos utilizados, são de responsabilidade da empresa contratada.

## **7 – CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO**

7.1. A Contratada deverá executar as seguintes aplicações:

- a) Uma aplicação geral, logo após a assinatura do Contrato;
- b) Após 6 (seis) meses da primeira aplicação deverá ser dada a segunda aplicação geral.

\*Teremos então um total de 2 (duas) aplicações durante o ano de validade do contrato;

\*A Contratada deverá dar uma garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.

7.2. A fim de uma melhor prestação dos serviços, as aplicações deverão ser realizadas conforme cronograma previamente definido entre a Empresa contratada, o responsável pela fiscalização.

## **8 – DA VISITA TÉCNICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

8.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar visita técnica nos ambientes escolares e setores da secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana e Farmácia de Todos.

8.2. É recomendável a realização da visita técnica que tem por finalidade conhecer os locais de prestação de serviços para determinar as grandezas que serão envolvidas para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades da Administração.

8.3 A visita deverá ser agendada na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana e Farmácia de Todos

8.4 A visita deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado da interessada e será acompanhada por representante da Administração.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

II – Manter a qualidade dos serviços prestados;

III – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

IV – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar os serviços prestados, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver);

V – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

VI – Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

VII – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da correta prestação dos serviços e qualidade dos mesmos.

II – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

III – Realizar os devidos pagamentos;

IV – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

## **11 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1 O gerenciamento do contrato ficará a cargo da Unidade de execução.

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte será designada preposto do contrato por ato do Prefeito Municipal.

## **13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA DESPESA**

13.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2020,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

na classificação abaixo:

<b>Códigos de despesa/Fonte de recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12	Educação
12.122	Educação
12.122.0041.2318	Despesas c/atividades c/bibliotecas municipais.
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa jurídica
733	Ficha
1.00	Recursos ordinários
R\$ 1.100,00	Saldo Orçamentário

<b>Códigos de despesa/Fonte de recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0122.2326	Manut. de atividades com o ensino fundamental.
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
763	Ficha
1.47	QMSE
R\$ 47.900,00	Saldo Orçamentário

<b>Códigos de despesa/Fonte de recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12	Educação
12.365	Ensino Infantil
12.365.0124.2364	Manut. de atividades com o ensino infantil.
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
858	Ficha
1.47	QMSE
R\$ 17.200,00	Saldo Orçamentário

<b>Códigos de despesa/Fonte de recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12	Educação
12.365	Ensino Infantil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

12.365.0124.2367	Manut. de atividades com o ensino infantil.
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
867	Ficha
1.47	QMSE
R\$ 10.000,00	Saldo Orçamentário

<b>Códigos da despesa/Fonte de Recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
303	Suporte Profilático e Terapêutico
0101	Atenção à Saúde da Comunidade
2404	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
1073	Ficha
1.59	Fonte de Recursos
R\$ 714,58	Saldo Orçamentário

<b>Códigos da despesa/Fonte de Recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0101	Atenção à Saúde da Comunidade
2412	Despesa com Melhoria de Gestão Pro Hosp
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
1028	Ficha
1.23	Fonte de Recursos
R\$ 24.156,20	Saldo Orçamentário

\* Saldo orçamentário no momento da instauração do procedimento.

13.2. O pagamento será efetuado mediante prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

13.3. O pagamento será feito em até 30 dias após a prestação dos serviços, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

13.4. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

13.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.6. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

13.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.8. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

13.9. Da dotação orçamentária e financeira para despesa.

#### **14 – DA VIGÊNCIA**

14.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses iniciado a partir da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, conforme permissivo no artº 57, II da Lei 8.666/93.

#### **15 – DA SANÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8666/93;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8666/93, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8666/93, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

15.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

15.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Salinas/MG, 25 de setembro de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 028/2020**

**MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL**

Setor de Compras e Licitação - Prefeitura Municipal de SALINAS/MG.

Prezado Senhor Pregoeiro,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão ELETRÔNICO SRP nº. 028/2020**, tendo nossos dados como se segue:

<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>Endereço</b>			
<b>Telefone, Fax e e-mail da empresa:</b>			
<b>Nome do Representante Legal:</b>			
<b>Identidade do Representante Legal:</b>	<b>Nacionalidade:</b>		
	<b>CPF:</b>		
<b>Endereço, Telefone, Fax e e-mail do representante legal</b>			
<b>Conta bancária onde os pagamentos serão depositados</b>			

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Assim, segue abaixo nossa proposta:

ITEM/LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>						

<b>Forma de Pagamento</b>	Observado o prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento e da entrega da nota fiscal, acompanhada das Certidões de regularidade do INSS e FGTS.
<b>Prazo de validade da</b>	Mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

<b>proposta e Preço:</b>	PROPOSTA COMERCIAL;
<b>Prazo contratual:</b>	12 meses a partir data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado em observância ao constante na Lei Federal nº 8666/93.
<b>DECLARAÇÃO</b>	
DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.	
_____ Assinatura	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº. 118/2020**, do **Pregão ELETRÔNICO – SRP nº. 028/2020** promovido pela Prefeitura de Salinas/MG, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., no município de ....., pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;
3. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supraidentificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PROCESSO Nº. 118/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**PRAÇA MOISÉS LADEIA, Nº. 64, BAIRRO CENTRO**  
**CEP: 39.560-000 SALINAS/MG**  
**CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70**

**CONTRATADA: .....**  
**Endereço: ..... - Telefone: .....**  
**CNPJ nº. .... /INSCRIÇÃO ESTADUAL .....**  
**Conta Bancária nº. .... - Agência ..... - Banco .....**  
**E-mail: .....**

Pelo presente CONTRATO, que firmam nesta data na cidade de Salinas, Comarca de Salinas, Estado de Minas Gerais, de uma parte, o Município de Salinas, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro, CEP.: 39.500-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.359.333/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito, Excelentíssimo José Antônio Prates, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador do CPF nº. 432.536.606-72 e identidade nº. RG 1.520.272 SSP/DF, residente e domiciliado à Praça Dr. Moraes, nº 83 – Centro, Salinas/MG, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito sob o CPF: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.**

**1.2** São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 118/2020, Pregão Eletrônico nº. 028/2020** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- I** – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- II** – Manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- III** – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- IV** – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver);
- V** – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- VI** – Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- VII** – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao ONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- IX** - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- X** - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

**2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos.
- II** – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- III** – Realizar os devidos pagamentos;
- IV** – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO:**

3.1 A prestação de serviços ocorrerá 01 (uma) vez a cada seis meses para limpeza de caixas d'água e controle de vetores e pragas urbanas e conjunto com ações preventivas e corretivas de monitoramento, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

3.2. É importante ressaltar que o referido controle não diz respeito apenas à aplicação de domissanitários no ambiente, mas ao monitoramento e acompanhamento adequados que devem ser realizados pela e empresa controladora.

3.3. Deverá ser instalado porta iscas modernos e seguros em áreas estratégicas externas aos prédios. Porta iscas com raticidas, iscas peletizadas e blocos parafinados.

3.4. Durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá realizar trocas das iscas e monitoramento da efetividade do serviço por todos os espaços realizando também vistoria aos locais com emissão de relatórios de inspeção. Após a primeira aplicação deverá ser realizado duas vistorias para verificação da eficácia do serviço, uma com 15 dias e outra com 30 dias, caso o serviço não tenha sido executado com eficácia, a contratada deverá realizar nova aplicação, sem ônus para o Município.

3.5. Pragas a serem eliminadas com a prestação do serviço: baratas, formigas, cupins, brocas, pulgas, aranhas, escorpiões, carrapatos, ratos, ácaros, traças, lagartas, Barbeiro, marimbondo, caruncho, cochonilha, percevejo, mosquitos transmissores dos vírus da dengue, zica e chikungunya, mosca, tesourinha, pulgões, grilos e etc..

3.6. Deverá ser instalado porta iscas modernos e seguros em áreas estratégicas externas aos prédios. Porta iscas com raticidas, iscas peletizadas e blocos parafinados.

3.3. Durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá realizar trocas das iscas e monitoramento da efetividade do serviço por todos os espaços, realizando também vistoria aos locais com emissão de relatórios de inspeção. Após a primeira aplicação deverá ser realizado duas vistorias para verificação da eficácia do serviço, uma com 15 dias e outra com 30 dias, caso o serviço não tenha sido executado com eficácia, a contratada deverá realizar nova aplicação, sem ônus para o Município.

3.8. Deverá ser emitido relatório da aplicação, com descrição dos produtos utilizados, pragas combatidas e áreas de realização dos serviços;

3.9. O responsável pela fiscalização da prestação do serviço, que será designado pelo Município de Salinas se certificará através de vistoria e acompanhamento para avaliação do serviço.

3.10. Da comprovação do serviço:

3.10.1. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I- Nome do Cliente;

II- Endereço do imóvel;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

III-praga(s) alvo;

IV- Data de Execução dos serviços;

V- Prazo de Assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga (s) alvo;

VI- Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII-Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII- Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX- Nome do Responsável Técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X- Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

XI- Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

3.11. Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitárias e ambiental.

3.12. A Empresa contratada deverá obedecer e cumprir todas as exigências e normas do Ministério da Saúde. Deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, seus registros, alvará sanitário, autorização ambiental de funcionamento, ficha de informação de segurança de produtos químicos e ficha técnica de todos os produtos utilizados;

3.13. Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA os equipamentos de proteção individual (EPI's) que forem necessários para a segurança dos funcionários que irão desempenhar os serviços, bem como para o funcionário da CONTRATANTE, quando o mesmo for acompanhar a execução do objeto. Sendo a mesma responsável também pela alimentação, uniformes, transporte com todos os custos previstos na Legislação Trabalhista, para todos os funcionários envolvidos na execução do objeto.

3.14. Concluída a limpeza das caixas d'água, dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. O destino final dos recipientes vazios dos produtos utilizados, são de responsabilidade da empresa contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CLÁUSULA QUARTA – CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO**

4.1. A Contratada deverá executar as seguintes aplicações:

- a) Uma aplicação geral, logo após a assinatura do Contrato;
- b) Após 6 (seis) meses da primeira aplicação deverá ser dada a segunda aplicação geral.

\*Teremos então um total de 2 (duas) aplicações durante o ano de validade do contrato;

\*A Contratada deverá dar uma garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.

4.2. A fim de uma melhor prestação dos serviços, as aplicações deverão ser realizadas conforme cronograma previamente definido entre a Empresa contratada, o responsável pela fiscalização.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VISITA TÉCNICA**

5.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar visita técnica nos ambientes escolares e setores da secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana e Farmácia de Todos.

5.2. É recomendável a realização da visita técnica que tem por finalidade conhecer os locais de prestação de serviços para determinar as grandezas que serão envolvidas para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades da Administração.

5.3 A visita deverá ser agendada na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana e Farmácia de Todos

5.4 A visita deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado da interessada e será acompanhada por representante da Administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ .....** ( ..... ), fixo e irrevogável. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
------	--------	------	-----------	-------	-------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

				UNIT.	TOTAL
01					

**6.2** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**6.3** Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após a entrega dos produtos, conforme relatório apresentado, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

**6.4** A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**6.5** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no edital convocatório.

**6.6** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**6.7** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**6.8** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a ordem de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**6.9** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**7.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 do edital, fixo e irrevogável.

**7.2** Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

**7.2.1** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Salinas-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**9.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

<b>Códigos de despesa/Fonte de recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12	Educação
12.122	Educação
12.122.0041.2318	Despesas c/atividades c/bibliotecas municipais.
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa jurídica
733	Ficha
1.00	Recursos ordinários
R\$ 1.100,00	Saldo Orçamentário

<b>Códigos de despesa/Fonte de recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0122.2326	Manut. de atividades com o ensino fundamental.
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
763	Ficha
1.47	QMSE
R\$ 47.900,00	Saldo Orçamentário

<b>Códigos de despesa/Fonte de recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12	Educação
12.365	Ensino Infantil
12.365.0124.2364	Manut. de atividades com o ensino infantil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
858	Ficha
1.47	QMSE
R\$ 17.200,00	Saldo Orçamentário

<b>Códigos de despesa/Fonte de recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12	Educação
12.365	Ensino Infantil
12.365.0124.2367	Manut. de atividades com o ensino infantil.
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
867	Ficha
1.47	QMSE
R\$ 10.000,00	Saldo Orçamentário

<b>Códigos da despesa/Fonte de Recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
303	Suporte Profilático e Terapêutico
0101	Atenção à Saúde da Comunidade
2404	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
1073	Ficha
1.59	Fonte de Recursos
R\$ 714,58	Saldo Orçamentário

<b>Códigos da despesa/Fonte de Recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0101	Atenção à Saúde da Comunidade
2412	Despesa com Melhoria de Gestão Pro Hosp
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
1028	Ficha
1.23	Fonte de Recursos
R\$ 24.156,20	Saldo Orçamentário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

\* Saldo orçamentário no momento da instauração do procedimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**10.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **5 (cinco)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.6** A recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

**10.7** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**10.8** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

**10.9** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**10.9.1** Não atendimento às especificações técnicas previstas no termo de referência, bula do medicamento ou na Autorização de Fornecimento;

**10.9.2.** Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

**10.9.3.** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**10.9.4.** Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

**10.9.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

**10.10.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens I, II e III do 10.2.

**10.11.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor e/ou cobrada judicialmente.

**10.12.** As sanções relacionadas nos itens I, II e III do 10.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

**10.12.1.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**10.12.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**10.12.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**10.12.4.** Não mantiver a proposta;

**10.12.5.** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**10.12.8** Cometer fraude fiscal.

**10.13.** O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

**10.14.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**12.1** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Salinas-MG, ..... de ..... de 2020.

**Pela contratante:**

***José Antônio Prates***  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Pela contratada:**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PROCESSO Nº. 118/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020**

**Anexo V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório Processo nº 118/2020 Pregão ELETRÔNICO SRP nº 028/2020, declaramos, para os fins da parte final da Lei Federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- ( ) para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- ( ) para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei 147/2014, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA